



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE AÇAILÂNDIA

- ANO 2012 -

PA Nº 4686/2012

Aos **vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às 08:20 horas**, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, **Luiz Cosmo da Silva Júnior**, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária na Vara do Trabalho de Açailândia, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 25, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelo Juiz Titular, Excelentíssimo Senhor Higino Diomedes Galvão; pelo Senhor Diretor de Secretaria, José Valdécio Ferraz Júnior, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORRECIONADO:

A Vara do Trabalho de Açailândia – MA, criada pela Lei nº 8.432 de 11/06/1992, está situada na Rua Fortaleza, nº 272, CEP 65.930-000, Açailândia-MA e possui a linha telefônica nº (98) 3538-2044, podendo também ser contatada pelo endereço eletrônico: vta@trt16.jus.br

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios maranhenses: Açailândia, Cidelândia, Itinga do Maranhão, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Vila Nova dos Martírios, São Pedro da Água Branca e São Francisco do Brejão.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 20/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1036/2012, pág. 02, disponibilizado em 06/08/2012, e, no Diário da Justiça do Estado do Maranhão Nº 153/2012, pág. 04, que circulou em 07/08/2012, tornou pública a realização da correição, no período de 27 a 31 de agosto de 2012 na Vara do Trabalho de Açailândia. Foram devidamente cientificados:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Higino Diomedes Galvão;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- d) a Subseção de Açailândia da OAB/MA;
- d) a AMATRA XVI e
- e) a Procuradoria do Município de Imperatriz.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Celia Cristina Nunes Muniz, Olívia Maria Oliveira Almeida e Camila Muniz Pinto, Técnicos Judiciários; Luiz Sadoque de Lima Matos, Analista Judiciário e Luiz Lopes Teixeira, Agente de Segurança Judiciário.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO:

Em 2012, na classificação adotada pelo TRT 16ª Região, a Vara do Trabalho passou a integrar a Classe V, caracterizada por aquelas que receberam entre 1501 e 2000 processos no ano precedente. Integram a mesma Classe as Varas do Trabalho de Santa Inês, 5ª, 2ª, 3ª, 6ª, 4ª e 1ª Varas do Trabalho de São Luís e a Vara do Trabalho de Barra do Corda, aqui listadas por ordem crescente do número de processos recebidos no exercício anterior.

5.1. Fase de conhecimento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

O desempenho da Vara, na fase de conhecimento, nos três últimos anos, observados os parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Resíduo do ano anterior	191	267	498
Recebidos	1992	1379	1584
Sentença anulada	30	72	1
Total a solucionar	2213	1718	2083
Solucionados	1946	1220	1790
Taxa de congestionamento	12%	29%	14%
Pendentes de julgamento	267	498	293

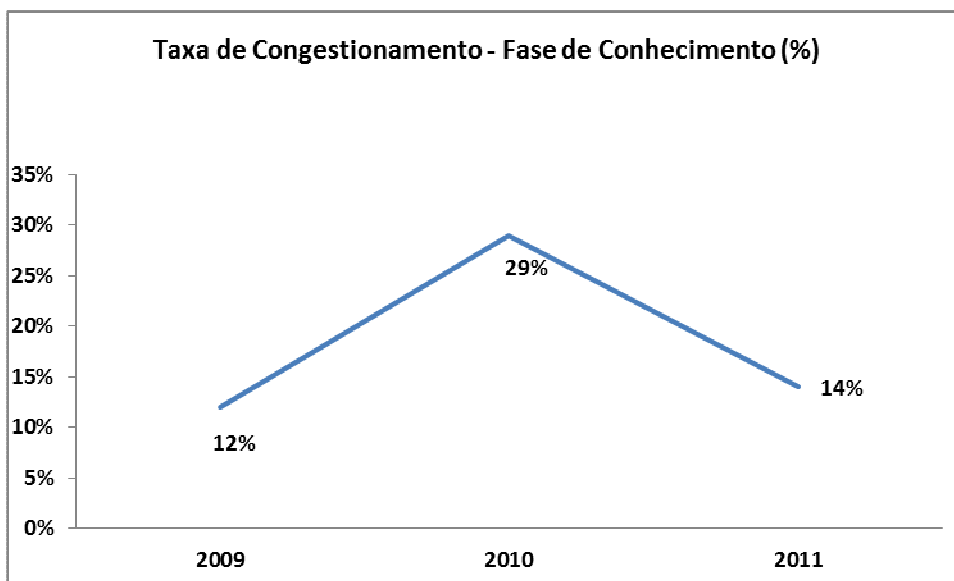


Gráfico nº 01

Constata-se que a taxa de congestionamento na fase de conhecimento **diminuiu, consideravelmente**, no último ano (15 pontos percentuais).

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, o desempenho da Vara, nos três últimos anos, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Remanescentes do ano anterior	767	980	1304
Execuções trabalhistas iniciadas	391	698	657
Desarquivados para execução	59	114	133
Recebidos de outros órgãos para execução	1	0	0
Título executivo extrajudicial	17	19	24
Certidão de crédito expedida pela Justiça do Trabalho	00	30	00
Total a executar	1235	1841	2118
Remetido a outro órgão	0	0	0
Execuções trabalhistas encerradas	165	387	184
Processo remetido ao Arquivo provisório	90	150	85
Total de execuções solucionadas	255	537	269
Remanescentes do período	980	1304	1849
Taxa de congestionamento	79%	71%	87%
Saldo de processos no arquivo provisório	124	160	60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

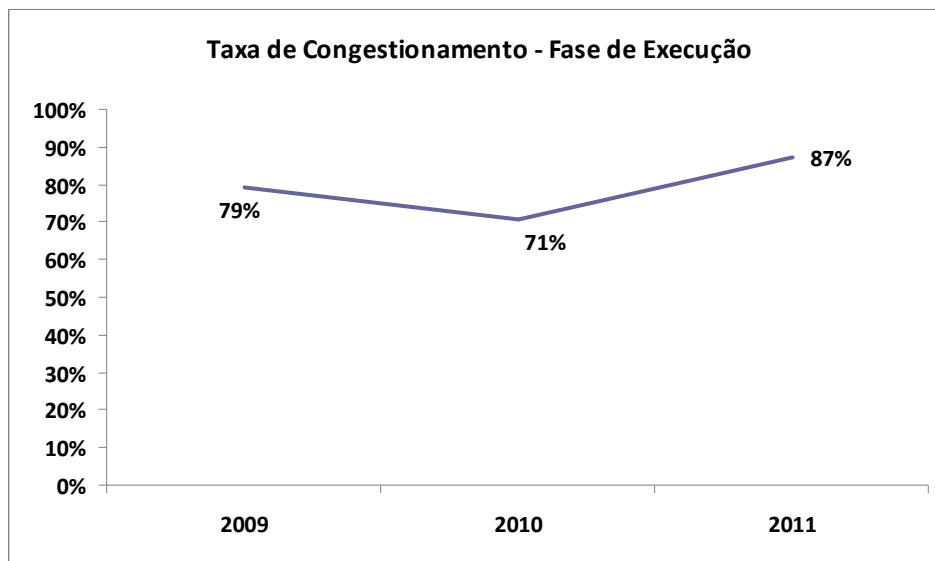


Gráfico nº 02

A taxa de congestionamento na fase de execução diminuiu em sete pontos percentuais de 2009 para 2010 e **aumentou**, em quinze pontos percentuais, de 2010 para 2011.

O Senhor Diretor de Secretaria comunicou (PA Nº 4686/2012, doc. 15) que a Vara, equivocadamente, lançou simultaneamente, em um mesmo processo, os movimentos “execução iniciada”, código SAPT1 188 e “execução previdenciária iniciada”, código SAPT1 195, o que ocasionou a duplicidade de execuções em um único processo, o que pode ter contribuído para o aumento da taxa de congestionamento.

5.3. Execução Previdenciária:

Nos últimos três anos, a movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária foi a seguinte:

	2009	2010	2011
Resíduos do ano anterior	38	21	0
Execuções previdenciárias iniciadas	07	30	88
Execuções previdenciárias encerradas	24	51	69
Remanescentes do período	21	0	19
Taxa de congestionamento	47%	0	78%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por esse título.

Os números revelam que a taxa de congestionamento dos processos de execução de verba exclusivamente previdenciária aumentou, consideravelmente, no último ano, alcançando 78%.

5.4. Pagamentos e arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e demonstram os resultados alcançados nos três últimos anos e no primeiro semestre de 2012:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Pagamentos/Arrecadação	2009	2010	2011	1º semestre/2012
Principal	2.055.596,83	3.267.282,82	1.901.965,30	586.271,49
Custas processuais	24.812,97	131.345,16	68.140,21	35.989,14
Contribuições Previdenciárias	128.293,78	305.527,85	170.661,87	28.811,04
Imposto de Renda	40.333,73	126.332,87	122.664,21	30.965,26
Multas aplicadas pela DRT	0,00	0,00	0,00	0,00
Emolumentos	2.086,10	4.278,63	6.096,14	3.061,66
TOTAL	2.251.123,41	3.834.767,33	2.269.527,73	685.098,59

O quadro evidencia que houve um acréscimo de 41% na arrecadação da Vara de 2009 para 2010, no entanto, em 2011, sofreu um decréscimo, no mesmo percentual (41%).

Observe-se, neste tópico, que grande quantidade de alvarás (55) se encontram na Secretaria prontos para serem entregues aos favorecidos (*vide item 7.13 desta ata*), sem, entretanto, adotar a Secretaria medidas que visem o alcance desse desiderato, que, uma vez atendido, refletirá na arrecadação da Vara, bem como contribuirá para a melhoria das taxas de congestionamento acima conferidas.

5.5. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com o Boletim Estatístico, ao final do mês de junho de 2012, havia **3.315** (três mil, trezentos e quinze) processos em tramitação na Vara, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos e até o primeiro semestre de 2012, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	2009	2010	2011	1º semestre/2012
Pendentes de julgamento	267	498	293	323
Aguardando cumprimento de acordo	672	0	759	643
Pendentes de liquidação	45	190	195	72
Pendentes de execução	980	1304	1849	2060
Saldo de processos no arquivo Provisório	124	160	60	89
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	00	00	00	00
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	53	72	82	119
Pendente de execução previdenciária	21	00	19	09
TOTAL	2162	2224	3257	3315

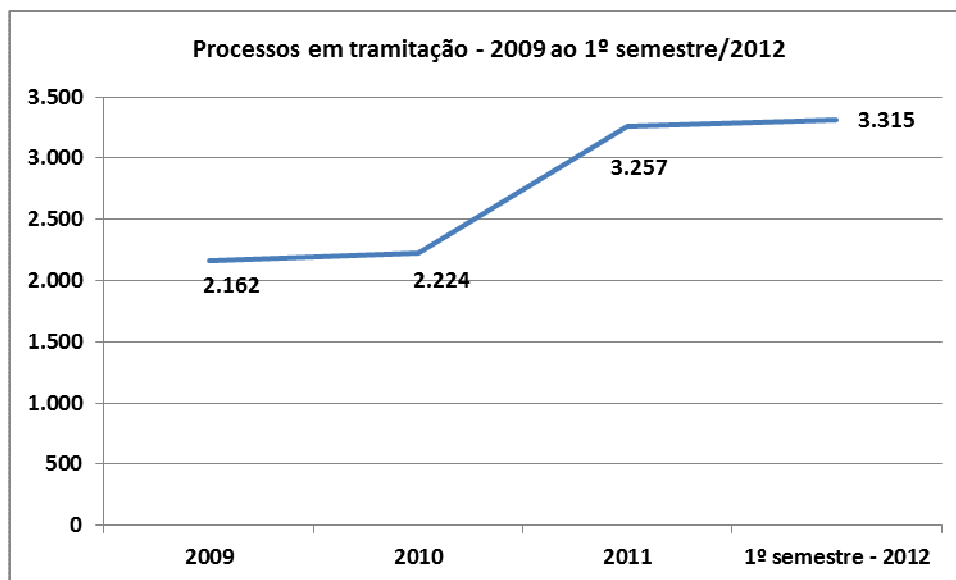


Gráfico nº 03

Analisando os dados referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011, observa-se progressiva elevação do saldo de processos em tramitação da Unidade correccionada. Somente no primeiro semestre de 2012, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

quantitativo de processos em tramitação já supera, em 58 (cinquenta e oito processos), o verificado em 2011.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor determinou:

- O exame de todos os processos em tramitação no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- O exame, por amostragem, dos processos em tramitação.

A equipe correcional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, examinou **69** (sessenta e nove) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **64** (sessenta e quatro) receberam “Despachos Correcionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Para verificação das pendências, a Corregedoria, além da análise de autos, efetuou consulta no Sistema SAPT1.

O Senhor Diretor de Secretaria informou (PA Nº 4686/2012, doc. 15) que a Vara desenvolve as suas atividades de acordo com os atos processuais a serem praticados, dividindo a Secretaria em setores, sob a responsabilidade de um servidor.

7.1. Autuação:

Ordinariamente, a notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e a do reclamado, por meio de notificação postal expedida, com aviso de recebimento (AR), logo após a autuação do feito. Excepcionalmente, notifica-se a parte autora por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho quando o reclamante ou seu advogado não permanece na Secretaria da Vara até o término da autuação.

Registre-se, por oportuno, que a Presidência do Tribunal, no dia 04/05/2012, editou a Portaria nº 348/2012, que aboliu a utilização dos Avisos de Recebimentos no âmbito deste TRT, exceto quanto às notificações iniciais.

Nos processos analisados, verificou-se que a Vara tem observado, quando da autuação do feito, a adequação do rito processual.

Foi constatado, no entanto, durante os trabalhos correicionais, manuseando-se os processos, que a Vara correcionada não dispõe de um relógio hora/datador para o serviço de protocolização de documentos, nada obstante reiteradas reivindicações junto ao Tribunal feitas pelo Diretor de Secretaria.

No dia 29/08/2012, haviam **07** (sete) petições iniciais pendentes de autuação.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados, nos quais há interesse de menor, verificou-se que **não** houve a regular intimação do Ministério Público para intervenção no processo nº 832/2012.

7.3. Tramitação Preferencial - Idoso:

Pela análise dos autos (RT's nºs 667/2009, 1451/2009, 128/2009) constatou-se que a Vara correcionada **não** assegura tramitação preferencial aos processos em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, em observância à determinação inserta no art. 71 da Lei 10.471/2003, e ratificada pelo art. 18, § 4º, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

7.4. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado, *in loco*, em 27/08/2012, **58** (cinquenta e oito) petições pendentes de juntada aos autos, a mais antiga relativa à RT nº 179/2012, datada de 16/03/2012.

7.5. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado são colocados em locais específicos, separados dos demais que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente.

7.6. Certidões:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho. No entanto, a Vara tem adotado a sistemática de dividir os processos em blocos diferenciados (para certificar e para despachar), com decurso de tempo significativo entre os dois atos praticados, como se ocorressem em momentos distintos. Somente após a elaboração da certificação e da minuta de despacho é que se verifica o lançamento no sistema informatizado do movimento “conclusos para despacho”, quando, então, o processo é levado para assinatura do magistrado. Tal prática leva a crer que o lapso temporal dos processos que aguardam despacho é bem menor do que de fato é.

Constatou-se, também, que a Vara **não** tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, cadastramento no BNDT (RT's n°s 954/2006, 154/2007, 1352/2010, entre outros).

Constatou-se, ainda, ser prática contumaz a certificação de atos processuais por estagiários, em desacordo com o § 3º do art. 74 do, a exemplo das RT's n°s 1041/2010, 325/2010, 208/2010 dentre outras.

7.7. Notificações e AR's:

Estando as partes assistidas por advogado, as notificações são feitas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 39 do Provimento Geral Consolidado n° 001/2009. Entretanto, algumas vezes, segundo informações do Senhor Diretor, a Vara faz a intimação pessoal dos advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento.

Verificou-se no Sistema Informatizado (SAPT1: Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 113), em 23/08/2012, o registro de **312** (trezentos e doze) processos com notificações pendentes de expedição, a mais antiga relativa à RT n° 1383/2009, datada de 13/04/2012.

Na mesma data, verificou-se (SAPT1: Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 198) que havia apenas **01** (um) processo com Aviso de Recebimento pendente de juntada, datado de 27/06/2011.

No decorrer dos trabalhos correccionais, a equipe correccional auxiliou a Vara na confecção de notificações, cujo quantitativo, como acima demonstrado, revelava-se alto.

7.8. Editais, Cartas Precatórias e Ofícios:

Extraído relatório do SAPT1, em 23/08/2012, (SAPT1: Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 60, 55 e 150, respectivamente) constatou-se a existência de:

- **11** (onze) processos com pendência de expedição de edital, o mais antigo datado de 20/07/2012 (RT n° 946/2010);
- **46** (quarenta e seis) cartas precatórias pendentes de confecção, a mais antiga datada de 23/08/2011, referente ao processo n° 1041/2010;
- **154** (cento e cinquenta e quatro) ofícios, cuja pendência mais antiga data de 13/07/2011, relativa à RT n° 320/2010.

7.9. Mandados:

No relatório de pendências do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 66), observou-se, em 23/08/2012, haver **47** (quarenta e sete) processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo referente à RT n° 209/2011, datada de 29/11/2011.

Registre-se que a servidora Roberta Farias Cyrino, Analista Judiciário, Especialidade Executante de Mandados, foi removida para o TRT 7ª Região em 07/12/2011; somente em 20/08/2012, a Vara passou a contar novamente com uma Oficiala de Justiça, a servidora Lisiane Bandeira de Melo Lopes.

Os processos com mandados pendentes de cumprimento, até então, foram distribuídos, durante o período correccional, à novel Oficiala de Justiça, no total de **718** (setecentos e dezoito). Constatou-se, ainda, no Sistema SAPT1 a existência de **379** (trezentos e setenta e nove) processos pendentes de cumprimento, sob a responsabilidade do Oficial de Justiça Rafael Vieira Sanches Sampaio, que exerceu suas atividades na Vara no ano de 2010, e **60** (sessenta) com a Oficiala Roberta Farias Cyrino.

O Senhor Diretor de Secretaria esclareceu que, quanto à pendência sob a responsabilidade do Oficial Rafael, ocorreu que, ao invés do referido servidor registrar o cumprimento dos mandados no módulo próprio do sistema informatizado destinado aos Oficiais de Justiça, o fez, diretamente, no SAPT1, não sabendo informar se, de fato, ainda há mandados pendentes de cumprimento daquela época. Quanto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

aos sessenta mandados pendentes de cumprimento com a Oficiala Roberta, os distribuiu à Lisiane, porém a baixa no sistema ocorrerá somente após o respectivo cumprimento.

Assim, constata-se que, além dos 718 (setecentos e dezoito) mandados recebidos durante o período correcional, acrescido daqueles já distribuídos a sua pessoa (42) e mais os que estavam sob a responsabilidade da Oficiala Roberta (60), a pendência para cumprimento, agora sob a responsabilidade da Oficiala Lisiane, é de **820** (oitocentos e vinte) mandados, até o dia 29/08/2012.

Prazo médio para cumprimento de mandados (dias)				
Executantes de mandado	2009	2010	2011	2012 ¹
José Etevaldo Barbosa Cardoso	13	--	--	--
Rafael Vieira Sanches Sampaio	10	35	--	--
Deisiane Christmas Santos Leão Machado da Costa	--	--	30	--
Roberta Farias Cyrino	--	--	07	--
Lisiane Bandeira de Melo Lopes.	--	--	--	29

De acordo com o que se verifica do quadro acima, no primeiro semestre deste ano, os mandados **não** vêm sendo cumpridos dentro do prazo estabelecido pelo art. 190 do Provimento Geral Consolidado, que é de 19 dias, perfeitamente justificado, pela falta de lotação de Oficial de Justiça na Vara.

7.10. Serviço de cálculos e liquidação:

As liquidações das sentenças e as atualizações de cálculos são realizadas pela Secretaria da Vara. Foi constatado no SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 429), em 24/08/2012, a existência de **07** (sete) processos para atualização de cálculos, o mais antigo datado de 24/08/2009 (RT nº 379/1998) e **11** (onze) processos para liquidação de sentenças (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 645), o mais antigo datado de 20/07/2012 (RT Nº 996/2011).

Existem, ainda, **05** (cinco) processos (RT's nºs 1041/2008, 1502/2008, 1131/2009, 1139/2009 e 1140/2009) pendentes de elaboração de cálculos, sobre os quais, o Senhor Diretor de Secretaria comunicou, durante o período correcional, que em virtude da complexidade dos cálculos a serem confeccionados, os remetera ao Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial do Tribunal, em 13 de julho do ano em curso. O Chefe do referido setor, Sr. Jairo, devolveu os processos, alegando que não dispunha de servidores suficientes para atender à demanda das Varas da Capital e do interior do Estado, além do que já havia realizado treinamento específico para os servidores das Varas do interior.

7.11. Expedição de Precatório:

Consoante relatório de rotinas do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 183), extraído em 27/08/2012, existem **08** (oito) precatórios pendentes de expedição, o mais antigo datado de 27/06/2012, relativo à RT 873/2009.

7.12. Processos retirados em carga por advogados:

O sistema informatizado indicou, em 27/08/2012, a existência de **11** (onze) processos em carga com advogados, sendo os mais antigos datados de 28/03/2012: RT's Nºs 524/2011, 525/2011, 688/2011 e 698/2011).

Sobre a situação, informou o Senhor Diretor de Secretaria que já havia tomado providências, inicialmente fazendo a cobrança dos processos por telefone e, recentemente, por meio de notificação aos advogados.

7.13. Alvarás Judiciais:

Ainda em consulta ao SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 21), em 24/08/2012, constatou-se a existência de **27** (vinte e sete) processos aguardando expedição de alvarás, o mais antigo com data de 21/10/2011 (RT nº 112/2004) e **55** (cinquenta e cinco) alvarás prontos para entregar, o mais antigo datado de 15/05/2010 (RT nº 66/2007).

¹ Período de 01/01/2012 a 29/08/2012.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

Por determinação da Presidência, a Vara efetuou (e continua efetuando tão logo os processos permitam essa providência) o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, sob a sua responsabilidade, a fim de viabilizar a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todavia, não consta certificação nos autos, da inclusão no devedor no Banco referido.

A Vara cadastrou **1273** (um mil, duzentos e setenta e três) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (consulta/andamentos/período [01/11/2011 a 27/08/2012]/ andamento X - presença/cód. 301).

Não foi possível extrair-se do Sistema SAPT1 o quantitativo de processos pendentes de inclusão no BNDT, posto que a Vara lançou, equivocadamente, os movimentos de determinação de inclusão (código SAPT1 309) posterior à inclusão efetivada (código SAPT1 301).

7.15. Ordenação processual:

7.15.1. Numeração de folha. Foram encontradas irregularidades na numeração de folhas dos processos nºs 208/2010, 1352/2010, entre outros.

7.15.2. Inutilização de espaços em branco. A Secretaria da Vara não vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco, a exemplo do verificado nas RT's 1789/2009, 112/2010, 1451/2009, 850,2007, entre outros.

7.15.3. Termo de Juntada. Foi observada irregularidade dos termos de juntada nos autos das seguintes RT's: 832/2012, 490/2012, 1759/2009, 1352/2010, entre muitos outros.

7.15.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Foi constatado que a Secretaria da Vara continua não observando o estabelecido no art. 74, §1º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à identificação de servidor nos atos praticados, a exemplo das RT's nºs 528/2009, 1352/2010, 208/2010, 1044/2009, 850/2007, entre outros.

Observou-se, do manuseio dos processos, que os carimbos utilizados não permite a identificação do servidor, conforme estabelecido no § 1º do art. 74 do PGC.

7.15.5. Abertura de Volumes. Não foi encontrada irregularidade na abertura e encerramento de volume dos processos em tramitação na Vara.

7.15.6. Juntada de CP. Não foi encontrada irregularidade na juntada de Carta Precatória.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Açailândia no primeiro semestre de 2012:

JUIZ	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
Higino Diomedes Galvão	99	66	3759	71	442	86	1030
Fábio Ribeiro Sousa	14	9	855	16	34	7	114
Jean Fábio Almeida de Oliveira	7	5	285	5	26	5	61
Mário Lúcio Batigniani	14	9	231	4	13	3	51
João Henrique Gayoso e Almendra Neto	17	11	154	3	01	0	44
TOTAL	151	100%	5284	100%	516	100%	1300

8.2. Despachos:

Constatou-se, em relatório extraído do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/pend. despacho), no dia 27/08/2012, a existência de **73** (setenta e três) processos pendentes de despacho, com prazo médio de **5** (cinco) dias para a realização do ato.

No entanto, como já foi dito no item 7.6 desta ata, durante o período correccional, constatou-se que a Vara tem adotado a prática de somente efetuar o registro de conclusão dos autos para despacho, no sistema informatizado (código SAPT1 47), após ser confeccionada a minuta de despacho pela assesso-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ria, lançando, após a assinatura da referida minuta pelo magistrado, o movimento correspondente de baixa (código 298 ou 357). Tal prática não retrata o decurso do tempo entre a juntada da petição – quando deveriam ser os autos conclusos ao magistrado – e o despacho efetivado, dando falsa impressão de pendência menor do que a real sob a responsabilidade da Vara e prazo exíguo para a confecção dos despachos.

Pelo constatado, o Senhor Diretor de Secretaria, sob a orientação e auxílio da equipe correcional, mobilizou os servidores para fazer os registros no Sistema SAPT1, de forma a retratar, com fidedignidade, a real situação da Vara, neste aspecto.

Após as correções nos registros, restaram **266** (duzentos e sessenta e seis) processos pendentes de despachos, com prazo médio de **8** (oito) dias para a realização do ato.

8.3. Audiências:

O Senhor Diretor de Secretaria informou (PA Nº 4686/2012, doc. 15) que são realizadas, em média, 12 (doze) audiências, por dia: 08 (oito) no turno matutino e 04 (quatro) no vespertino, independentemente do rito processual, à exceção da sexta-feira, quando são agendadas audiências apenas no período da manhã. Às quartas-feiras, à tarde, são organizadas, semanalmente, audiências de conciliação nos processos em fase de execução.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 29/08/2012, a existência de **27** (vinte e sete) processos conclusos para julgamento, **06** (seis) desses com prazo vencido, assim distribuídos:

JUIZ	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
Higino Diomedes Galvão	21	05 (006 dias)
Fábio Ribeiro Sousa	00	01 (155 dias)
TOTAL	21	06

Metas do Judiciário Nacional 2012

Meta Nº 01 - consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012².

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2012 e, no mínimo, mais 01.³

Varas do Trabalho	META Nº 01 – 2012 (1º semestre/2012) %
Vara do Trabalho de Açailândia	95
Vara do Trabalho de Santa Inês	113
5ª Vara do Trabalho de São Luís	81
2ª Vara do Trabalho de São Luís	97
3ª Vara do Trabalho de São Luís	100
6ª Vara do Trabalho de São Luís	97
4ª Vara do Trabalho de São Luís	116
1ª Vara do Trabalho de São Luís	98
Vara do Trabalho de Barra do Corda	169

Constata-se que a Vara correccionada, no primeiro semestre de 2012, recebeu 566 (quinhentos e sessenta e seis) casos novos e julgou 537 (quinhentos e trinta e sete) processos, portanto não conseguiu julgar quantidade de processos além dos distribuídos nesse período, apresentando o grau de cumprimento da meta no percentual de **95%**.

Meta Nº 02 - consiste em julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008⁴.

² Glossário da Meta 2012, versão 5.0.

³ Idem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ao percentual definido na meta, ou seja: 80% na Justiça do Trabalho⁵.

Constatou-se, por meio do relatório extraído do Sistema SAPT1, que não existe na Vara correccionada processos inclusos na situação da meta, ou seja, foram julgados todos os processos distribuídos em 2008 (100%). **Meta cumprida.**

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência. Os prazos médios para realização da primeira audiência das Varas que integram a Classe V, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos últimos três anos e até o mês de junho de 2012, foram os seguintes, conforme dados coletados nos Boletins Estatísticos respectivos:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência (dias)			
		2009	2010	2011	1º semestre/2012
Vara do Trabalho de Açailândia	RS	32	29	46	43
	RO	39	43	58	50
Vara do Trabalho de Santa Inês	RS	59	51	64	58
	RO	70	53	71	59
5ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	48	48	36	56
	RO	44	41	28	54
2ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	46	41	84	99
	RO	58	68	107	102
3ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	30	37	43	47
	RO	45	48	47	56
6ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	17	21	31	29
	RO	32	36	48	49
4ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	78	64	88	72
	RO	87	71	96	79
1ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	29	23	26	34
	RO	39	56	49	58
Vara do Trabalho de Barra do Corda	RS	25	21	23	25
	RO	35	23	27	17

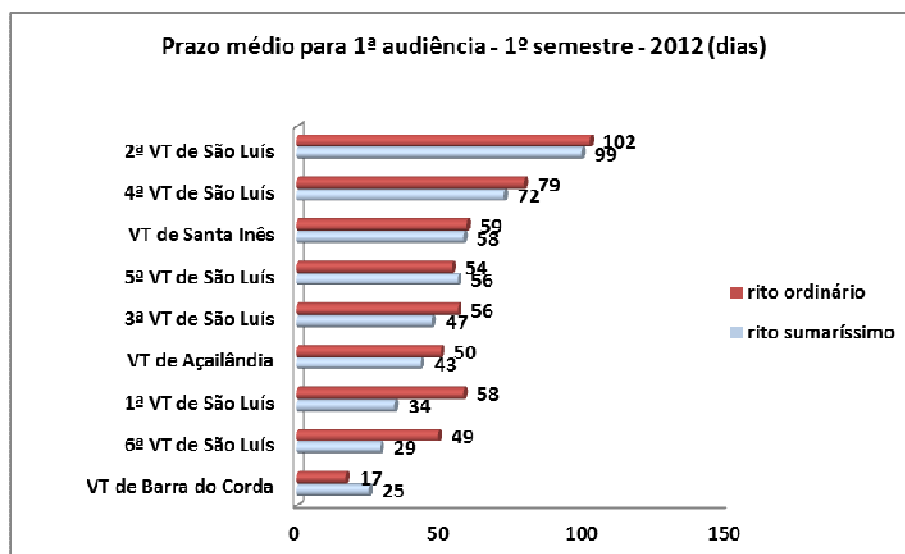


Gráfico nº 04

⁴ Idem.

⁵ Idem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Os prazos médios para realização da primeira audiência, na Vara do Trabalho de Açailândia, aumentaram nos últimos dois anos. No primeiro semestre de 2012, alcançou **43** (quarenta e três) dias, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, não observando o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

8.5.2. Para julgamento. Os prazos médios para julgamento, no primeiro semestre de 2012, são os seguintes:

Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)					
	Ritos	2009	2010	2011	1º semestre/2012
Vara do Trabalho de Açailândia	RS	07	06	11	11
	RO	08	09	09	12
Higino Diomedes Galvão	RS	11	09	12	24
	RO	13	09	18	12
Gabrielle Amado Bouman	RS	03	--	--	--
	RO	04	--	--	--
Jaime Luis Bezerra Araújo	RS	09	--	--	--
	RO	01	--	--	--
Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	07	--	--	--
	RO	03	--	--	--
Alisson Almeida de Lucena	RS	01	--	--	--
	RO	17	--	--	--
Francisco Xavier de Andrade Filho	RS	--	--	21	--
	RO	--	--	09	--
Eduardo Batista Vargas	RS	--	--	21	--
	RO	--	--	45	--
Fábio Ribeiro Sousa	RS	--	--	--	61
	RO	--	--	--	18
Jean Fábio Almeida de Oliveira	RS	03	--	--	01
	RO	01	--	--	01
Mário Lúcio Batigniani	RS	--	--	02	03
	RO	--	--	60	01

Constata-se que o prazo médio para julgamento nos processos submetidos ao rito sumaríssimo apresentado pela Vara, no primeiro semestre do ano, correspondeu a 11 (onze) dias. No mesmo período, o Juiz Titular da Vara apresentou o prazo médio para julgamento de 24 (vinte e quatro) dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, oportunidade em que proferiu sentença em 215 (duzentos e quinze) processos, entre ordinário e sumaríssimo.

8.6. Processos convertidos em diligência:

Foi verificado em 21/08/2012, no Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período [01/12/2011 a 21/08/2012]/ andamento X/cód.73 e 880), que foram convertidos em diligência **27** (vinte e sete) processos, dos quais, 03 (três) foram vistos pelo Corregedor.

8.7. Conciliação:

O TRT 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação nº 08 do CNJ, de 28 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elaborando o Projeto Conciliar, que tem, como principal finalidade, incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas e no Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal Regional, para o período de 2010 a 2014, é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2012, a pretensão do Tribunal é atingir o índice de 49%.

Varas do Trabalho	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (%)			
	2009	2010	2011	1º semestre/2012
Vara do Trabalho de Açailândia	24	25	30	25
Vara do Trabalho de Santa Inês	21	23	21	33
5ª Vara do Trabalho de São Luís	52	44	43	46
2ª Vara do Trabalho de São Luís	45	43	39	39
3ª Vara do Trabalho de São Luís	43	38	39	37
6ª Vara do Trabalho de São Luís	43	41	41	57
4ª Vara do Trabalho de São Luís	43	40	39	37
1ª Vara do Trabalho de São Luís	46	39	42	32
Vara do Trabalho de Barra do Corda	22	31	34	26

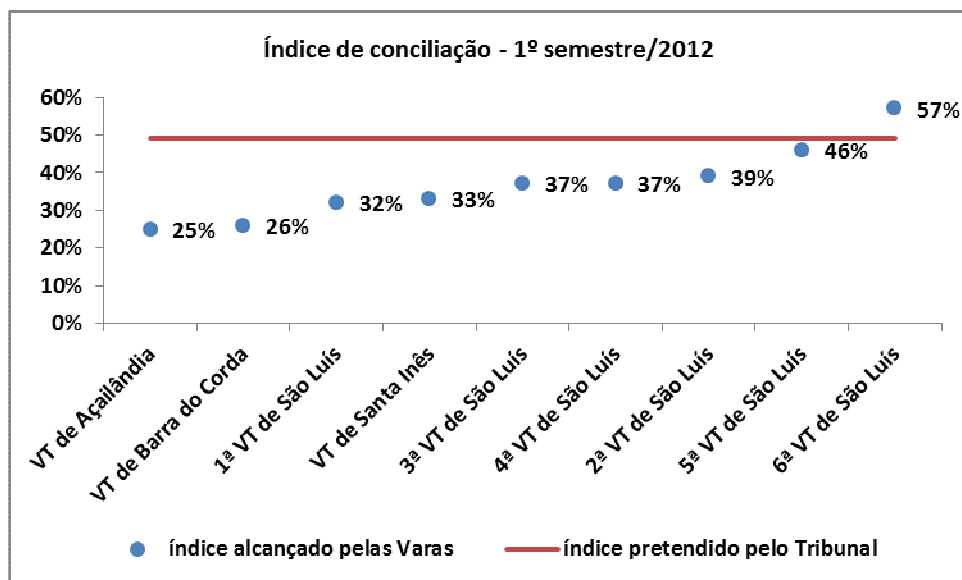


Gráfico nº 05

No primeiro semestre do ano, constata-se que, entre as nove Varas da sua Classe, a Unidade correccionada apresentou o **menor** índice de conciliação (25%), muito distante da pretensão do Tribunal.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Especificamente quanto aos processos com interposição de recurso, constatou-se que, no geral, não está havendo excessiva demora na remessa ao Tribunal, porém, entre a amostragem de processos analisados, observou-se excessiva demora na remessa ao Tribunal do processo nº 1352/2010 (mais de sete meses), por inércia do juízo.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais: Constatou-se ser prática regular a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos: Pelas informações prestadas pelo Senhor Diretor de Secretaria (PA Nº 4686/2012, doc. 15), a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas, RENAJUD, INFOJUD, BACEN JUD e o Sistema da JUCEMA.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado, no Sistema SAPT1, que, desde a realização da última correição (07/11/2011) até o dia 24/08/2012:

- Foram realizadas **172** (cento e setenta e duas) solicitações de penhora online, sendo que **38** (trinta e oito) foram positivas, com arrecadação de **R\$ 806.966,63** (oitocentos e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos); **32** (trinta e duas) parcialmente positivas, com arrecadação de **R\$ 218.722,11** (duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e dois reais e onze centavos) e as demais (102) foram infrutíferas.

- **Não há** processos aguardando consulta ao BACEN JUD (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/último andamento – cód.640);

- **12** (doze) processos aguardam consulta ao RENAJUD (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód.199), os mais antigos datados de 13/08/2012.

- Existem **69** (sessenta e nove) processos aguardando pesquisa ao INFOJUD (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 201), o mais antigo, RT nº 464/209, com data de 09/02/2012.

8.9.3. Registros processuais na fase de execução. A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução. O Senhor Diretor de Secretaria informou que a Vara correicionada organiza pauta especial de conciliação de processos na fase de execução, às quartas-feiras, no turno vespertino.

Registre-se que, durante a II Semana Nacional da Execução, realizada no período de 11 a 15/6/2012, houve participação da Vara do Trabalho, com a realização de 04 (quatro) audiências, que resultaram na celebração de 3 (três) acordos no montante de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada. Foi verificado pela equipe correicional que a Vara **não** adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo, com a determinação do juiz de fazer constar dos registros informatizados e da capa dos autos o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, a exemplo do verificado nas RT's nºs 667/2009 e 850/2007.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório. O Boletim Estatístico da Vara do mês de junho/2012 informa que existem 89 (oitenta e nove) processos no arquivo provisório.

Quando da suspensão da execução, ao remeter os autos ao arquivo provisório, **não** é verificada a disposição estabelecida no art. 162, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, quanto à lavratura de certidão, pelo Diretor de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução. Situação verificada, por exemplo, nas RT's nºs 74/2007, 373/2004, 1105/2008 e 1321/2007.

8.9.7. Certidão de crédito. O Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a expedição de certidão de crédito, após prazo mínimo de um ano de arquivamento provisório (Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011).

Resolveu, ainda, elucidar o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” (Ato GCGJT Nº 17/2011, de 12/09/2011), bem como definiu os procedimentos a serem adotados para a expedição da certidão de crédito, de modo a “prevenir possível colapso organizacional das Varas do trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente” (Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012).

A Corregedoria Regional do Trabalho da 16ª Região, por sua vez, deu conhecimento de tais instrumentos normativos a todas as Unidades Judiciais do primeiro grau.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Conforme relatório extraído do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód.18), em 23/08/2012, constatou-se **62** (sessenta e duas) certidões de crédito pendentes de expedição.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo. Na data de 20/08/2012, no SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 320), constatou-se a existência de **09** (nove) processos para arquivar, sendo o mais antigo com data de 22/03/2012 (RT nº 587/2011).

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS/PRODUTIVIDADE:

Como evidenciado no item 07 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir constam dos relatórios extraídos do Sistema SAPT1 durante os trabalhos correccionais.

	PENDÊNCIAS			PRODUTIVIDADE 14/11/2011 a 27/08/2012	
	Tramitação	Nov/2011 ⁶	Ago/2012 ⁷		
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	103	07	Autuações	1237
	Petições pendentes de juntada	384	58	---	----
	Notificações pendentes de expedição	175	312	Notificações	2.880
	AR's pendentes de juntada	251	01	---	----
	Editais pendentes de expedição	08	11	Editais	169
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	22	46	Cartas Precatórias	209
	Ofícios pendentes de expedição	172	154	Ofícios	891
	Mandados pendentes de confecção	38	47	Mandados confeccionados	834
	Mandados pendentes de cumprimento	57	820	Mandados cumpridos	421
	Liquidação de sentenças pendentes	357	11	Cálculos	699
	Atualização de cálculos pendentes	**	07	Atualização de cálculos	316
	Precatório pendente de expedição	18	08	Precatórios	24
	Carga de processos	10	11	---	---
	Alvarás pendentes de confecção	36	27	Alvarás	260
	Processos para arquivar	**	09	Arquivados	901
	Certidões de crédito para expedir	08	62	Certidões de crédito	29
Inclusão no BNDT	**	***	Inclusão no BNDT	1.273	
Juízes	Conclusos para despacho	447*	266	Despachos	4.690
	Julgamento com prazo vencido	00	06	Julgamentos⁸	386
	Solicitação de penhora on line (BACENJUD)	**	00	Penhora on line (BACENJUD)	172
	Pesquisa ao RENAJUD	**	12	---	---
	Pesquisa ao INFOJUD	**	69	---	---

* Número obtido do somatório da “certificação e minutas de despacho pendentes” (204) e dos “conclusos para despacho” (243).

** Dado não registrado na Correição Ordinária de 2011.

*** Não foi possível a extração do dado do sistema devido ao lançamento equivocado do movimento sob o código 309 posterior ao movimento sob o código 301.

⁶ Dados não registrados na Correição Ordinária de 2011, realizada em novembro.

⁷ Dados obtidos nesta Correição Ordinária de 2012.

⁸ Produtividade do Juiz Titular, apenas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Considerando a atual movimentação da Vara – similar às das Varas da Capital – e o quadro deficitário de servidores, as pendências, de um modo geral, diminuiram e estão compatíveis com o contexto. No entanto, há de se observar que não vem sendo respeitada a ordem de antiguidade para a prática dos atos processuais, visto que há providências aguardando desde agosto/2009 (atualização dos cálculos da RT nº 379/1998).

10. VARA ITINERANTE:

A atividade itinerante, no âmbito deste Regional, é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 69/2003 e tratada no Título IX do Provimento Geral Consolidado nº 001-2009.

Em 2012, até a data de realização desta correição, a Vara do Trabalho de Açailândia **não** havia realizado atividade em caráter itinerante.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes: O documento nº 10, referente ao PA nº 4686/2012, oriundo da Diretoria de Pessoal, informa que:

- a) O Exmo. Juiz Higino Diomedes Galvão, titular da Vara, esteve de férias no período de 05/03/2012 a 03/04/2012 e de 07/05/2012 a 05/06/2012.
- b) Estiveram na titularidade da Vara os Excelentíssimos Juízes: Fábio Ribeiro Sousa, de 05 a 16/03/2012 e de 26 a 30/03/2012; Jean Fábio Almeida de Oliveira, de 28/05/2012 a 01/06/2012 e Mário Lúcio Batigniani, no período de 14 a 18/05/2012.

11.1.1. Assiduidade: Conforme determina o disposto no inciso I do art. 12 c/c o inciso II do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os Juízes Titular e Substitutos são assíduos, comparecendo, pelo menos, 4 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho.

11.2. Servidores: A relação nominal dos servidores da Vara correccionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC ⁹
1. Jose Valdecio Ferraz Junior	Diretor de Secretaria	Superior (Direito)	CJ-03
2. Luis Arnon Lopes Milhomem	Analista Judiciário	Superior (Direito e Química Industrial)	--
3. Tiago Moura Oliveira Reis	Analista Judiciário	Superior (Direito)	FC-02
4. Lucila de Fatima Tenorio Pereira	Técnico Judiciário	Ensino Médio	FC-01
5. Ana Carolina Camara de Oliveira Ferraz	Técnico Judiciário	Superior (Arquitetura)	FC-02
6. Ellen Virginia Branco Quintela Correia	Técnico Judiciário	Superior (Arquitetura)	--
7. Marconi Lima Ribeiro	Agente Administrativo (Município Açailândia)	Superior (Administração)	FC-03
8. Luzineide Ferreira dos Santos	Assistente de Administração (Município Açailândia)	Ensino Médio	FC-04

11.2.1. Oficiais de Justiça:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Lisiane Bandeira de Melo Lopes	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	Superior (Direito)

⁹ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a Vara do Trabalho de Açailândia dispõe de 05 (cinco) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

11.2.2. Estagiárias:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Wythyens da Silva Brito	Estagiária	Nível Superior
2. Claudemira Souza Silva		
3. Juliana Andrade Pereira		Nível Médio

Quanto à gestão de pessoas constatou-se:

- 1) O Senhor José Valdécio Ferraz Júnior foi admitido em 30/03/2005, assumindo a direção da Vara em 01/07/2011;
- 2) A Vara conta com dois servidores mais antigos, admitidos nos anos de 1990 e 1999 (Luis Arnon Lopes Milhomem e Luzineide Ferreira dos Santos, respectivamente); dois admitidos em 2005 (Jose Valdecio Ferraz Junior e Marconi Lima Ribeiro); um, em 2010 (Ana Carolina Camara de Oliveira Ferraz); dois, em 2011 (Lucila de Fatima Tenorio Pereira e Tiago Moura Oliveira Reis) e dois, recentemente, neste mês de agosto/2012 (Ellen Virginia Branco Quintela Correia e Lisiane Bandeira de Melo Lopes);
- 3) A servidora Roberta Farias Cyrino, Analista Judiciário, Especialidade Executante de Mandados, foi removida para o TRT 7ª Região em 07/12/2011;
- 4) A Oficiala de Justiça, Lisiane Bandeira de Melo Lopes, iniciou suas atividades na Vara em 20/08/2012;
- 5) A estagiária Claudemira Souza Silva encerrou suas atividades no dia 28/8/2012;
- 6) Todos os servidores encontravam-se presentes durante o período correccional.

11.2.3. Distribuição dos servidores x movimentação processual: A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011 e pela de nº 93/2012, de 23 de março de 2012, estabeleceu a lotação de servidores nas Varas Trabalhistas de acordo com o número de processos recebidos no ano.

Segundo informações da Diretoria de Pessoal (MEMO DP nº 097/2012, de 09/05/2012) o Tribunal tem utilizado o mesmo critério da Resolução CSJT Nº 63/2010 para a lotação de servidores, isto é, de acordo com a movimentação processual. Informou a Diretoria de Pessoal, no mesmo expediente, que, em relação à distribuição das funções comissionadas, o critério utilizado encontra-se estabelecido na RA nº 100/2005, do TRT 16ª Região.

O quadro abaixo demonstra a distribuição dos servidores na Vara, nos últimos três anos:

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	1992	1379	1584
Número de servidores (Resolução 63/2010)	13-14	11-12	13-14
Número de servidores na Vara	07	11	11
Número de oficiais de justiça na Vara	01	02	01
Média de processos por servidor	284	125	144

A Vara do Trabalho de Açailândia conta, atualmente, com **08** (oito) servidores no seu quadro de pessoal, **01** (um) executante de mandados, além de 03 (três) estagiárias, duas de nível superior e uma de nível médio. Constata-se, assim, a **defasagem de cinco** servidores no quadro de pessoal da Vara, para atender ao mínimo estabelecido na Resolução Nº 63/2010.

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos seis primeiros meses deste ano (566), estima-se que a Vara do Trabalho, ao final de 2012, receba, aproximadamente, 1.132 (um mil, cento e trinta e dois) processos. Permanecendo inalterado o quadro atual (08 servidores), tem-se uma relação de **141** (cento e quarenta e um) processos novos por servidor.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

12.1. Inspeção Judicial: Em atendimento à Resolução Administrativa nº 214/2011, a Vara realizou inspeção judicial no período de 09 a 13 de janeiro de 2012, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas identificadas e guardadas em sala específica, destinada ao arquivo definitivo. Registre-se, por oportuno, que, atualmente, a referida sala comporta, precariamente, os processos arquivados nos últimos cinco anos, ou seja, a partir do ano de 2007. Aqueles arquivados antes desse ano, por falta de espaço físico, encontram-se em uma sala que funciona como depósito na Vara.

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de alvarás, ofícios, memorandos, dentre outros documentos, observada a classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional, com exceção das atas de audiências, que são armazenadas no próprio sistema AUD.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas. O prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Açailândia possui instalações físicas adequadas, em bom estado de conservação, porém não mais compatível com a movimentação processual da Vara, fato que obriga os servidores a colocarem os processos no chão, embaixo das mesas ou nos corredores, para aproveitamento do espaço, fato registrado, inclusive, quando da Correição Ordinária ocorrida no ano passado.

O Senhor Diretor de Secretaria informou, durante os trabalhos correccionais, que havia sido programada uma manutenção corretiva no prédio da Vara, que ocorreria em 30 de abril do ano em curso (MEMORANDO CIRCULAR DG Nº 009, de 25/04/2012), porém, até a data de hoje, não foi concretizada. O Senhor Diretor de Secretaria, cumprindo a solicitação inserta no mencionado expediente, em 03/05/2012, comunicou que a obra não havia sido iniciada (MEMO 036/2012), reiterando-a em 21/05/2012 (MEMO Nº 41/2012). Obteve, recentemente, por contato telefônico com o Senhor Ricardo, do Serviço de Engenharia do Tribunal, esclarecimento que tal não ocorrera por motivos orçamentários.

14.2. Equipamentos: O Senhor Diretor de Secretaria informou (PA Nº 4686/2012, doc. 15) que o mobiliário e equipamentos, encontram-se em bom estado de uso e conservação, porém, em face de não ter sido realizada a reforma no prédio da Vara, planejada para ocorrer no início deste ano, se faz mais sentida a necessidade de estantes para alocação dos processos que se encontram dispostos no chão da Secretaria.

Durante o período correccional, o Senhor Secretário da Corregedoria entrou em contato com a Diretoria Geral, expondo a necessidade de aquisição de estantes para a Unidade correccionada, obtendo a imediata concordância com o pleito e a adoção de providências para a concretização.

Conforme já registrado em outro tópico desta ata, há também a necessidade de aquisição de uma máquina protocolizadora para o recebimento dos documentos pela Vara.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15. 1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). Encontram-se instalados na Vara os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

O Senhor Diretor de Secretaria informou (PA Nº 4686/2012, doc. 15) que, apesar da lentidão, o Sistema de Carta Precatória eletrônica está sendo utilizado regularmente.

15.1.2. Sistemas de Cálculos. O Sistema de Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

O Senhor Diretor de Secretaria informou, no decorrer dos trabalhos correcionais, que a Vara não se serve desse sistema, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3.AUD (Automação de Salas de Audiência). É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

Não apresenta dificuldades na sua utilização pela Vara correcionada.

15.1.4.e-DOC. Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema é normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, havendo detectado a equipe correcional - ainda que ocasionais - irregularidades na alimentação dos dados:

- a) por ausência do registro da movimentação processual respectiva;
- b) por lançamento no sistema em data diversa da constante nos autos;

Importa evidenciar que está em fase de implantação o novo sistema de estatística da Justiça do Trabalho - o e-GESTÃO - o qual tem a função de capturar os dados da movimentação processual, lançados nos sistemas informatizados dos Regionais, para compor a estatística mensal das unidades judiciais, em substituição ao Boletim Estatístico atualmente utilizado.

O Sistema e-GESTÃO retrata, em forma de relatórios, os registros lançados no Sistema SAPT1. Uma vez lançados os dados de forma equivocada ou se o registro não for efetivado no momento do ato processual praticado, o prejuízo para a Vara, e por consequência, para o Tribunal, é maior do que se possa imaginar, pois é a partir dos dados da movimentação processual que o Tribunal Superior do Trabalho delibera sobre questões de ordem orçamentária, sobre criação de novas Varas, ampliação do quadro de servidores e magistrados, enfim.

Registra-se, todavia, que, durante a atividade correcional, sob a orientação da equipe respectiva, os servidores da unidade foram orientados quanto a lançamentos no sistema, de forma a retratar a realidade estatística da Vara.

15.2.1. e-PUBLIC. O e-PUBLIC é uma ferramenta criada no sistema SAPT1 que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc).

O Senhor Diretor de Secretaria comunicou (PA Nº 4686/2012, doc. 15) que a *Vara "além das sentenças e atas de audiências, que já eram disponibilizadas, os despachos e decisões interlocutórias prolatados por este Juízo também passaram a ser divulgados no sítio desse Egrégio Regional, em atenção ao Ofício Circular n.º 117/2012-SC"*, acrescentando que, no entanto, tal ferramenta carece de aperfeiçoamento, "*eis que somente pode ser publicado o ato de 01 (um) processo em cada vez, podendo a referida ferramenta ser adequada para que seja possível a divulgação de forma múltipla*".

Ressalta-se que uma das Metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 é a publicação dos atos processuais na internet, a qual tem o seguinte enunciado:

Meta Nº 3-2012 consiste em *tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.*

16. GESTÃO AMBIENTAL:

A Vara do Trabalho adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tal como a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial.

17. OUVIDORIA:

De novembro/2011 até o mês de julho do ano em curso, foram feitas 24 (vinte e quatro) manifestações na Ouvidoria relativas à **10** (dez) processos em tramitação na Vara do Trabalho de Açailândia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

18. FALE-CORREGEDORIA:

Foram registradas **04** (quatro) manifestações no FALE-CORREGEDORIA relativa a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Açailândia, no primeiro semestre de 2012.

19. SUGESTÕES:

A Vara correccionada apresentou as seguintes sugestões (*ipsis litteris*):

“- *Sugere-se a ampliação da capacidade do link de acesso à internet, tornado-a mais ágil para a utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal, notadamente, o sistema de cartas precatórias eletrônicas - CPE;*

- *Sugere-se a inclusão do andamento 986-Intimado como movimento de baixa na rotina 113 – Notificar, para que seja utilizado nos casos em que os advogados são notificados no balcão desta Secretaria;*

- *Sugere-se que seja modificada a atual forma de envio do Ofício Requisatório, de modo que os próprios autos principais possam ser enviados ao Setor de Precatórios / TRT, cabendo ao referido setor as providências de praxe, com posterior devolução dos autos às Varas. A medida certamente promoverá maior celeridade no procedimento de expedição de precatórios, além de diminuir os elevados custos com a extração de cópias, sem falar de que não haverá mais a necessidade de fazer a autenticação das referidas cópias.*

- *Sugere-se o aperfeiçoamento do sistema de consulta por partes litigantes, de modo que seja permitido filtrar-se a pesquisa por: () processos em trâmite, () processos arquivados, () todas as Varas ou () apenas na Vara. Tal medida torna-se imperiosa em face dos inúmeros requerimentos de Certidões de Distribuição de Feitos Trabalhistas para as mais variadas finalidades, onde se tem necessidade de saber especificamente se existem processos tramitando em desfavor daquele requerente. Outro importante ajuste, a nosso ver, deverá ser feito no sistema para permitir que o nome contido na consulta seja também utilizado para imprimir todos os processos listados, não apenas os relacionados por cada registro.*

- *Melhoria do sistema e-Public, posto que ainda carece de meios para facilitar o seu manuseio, eis que somente pode ser publicado o ato de 01 (um) processo em cada vez, podendo a referida ferramenta ser adequada para que seja possível a divulgação de forma múltipla”.*

Sobre as sugestões apresentadas, o Exmo. Desembargador Corregedor as apreciará e deliberará, oportunamente, dando ciência à Vara.

20. VISITAS:

Em 29/8/2012, o Desembargador Corregedor recebeu os advogados Dr. Antonio Brito de Moraes, Dr. Arcione Lima Magalhães, Presidente e Vice-presidente da OAB-MA, Subseção Açailândia, respectivamente, Dra. Stela Martins Chaves Anicácio, Dr. Antonio Borges Neto, Dra. Fernanda Aguiar Fonseca, Dra. Micheline Dias Xavier e Dra. Nayra Joina Freitas da Silva.

Expressaram o descontentamento com a provável saída do Exmo. Juiz Titular da Vara, Higino Diomedes Galvão, a quem teceram os mais efusivos elogios, pela competência e compromisso que tem demonstrado por todo o tempo à frente da Vara de Açailândia, enfatizando que, com o seu trabalho, acreditam que ele haja suprido a necessidade de mais uma Vara neste município. De igual modo, lamentaram que, com a saída do Dr. Higino, a Vara também irá perder um excelente servidor: o Diretor de Secretária, Sr. Valdécio Júnior, a quem também teceram elogios.

Lamentaram, ainda, o fato de a Vara estava há oito meses sem dispor de um Oficial de Justiça, situação já reparada com a lotação de uma servidora, executante de mandados, mas que ainda não é suficiente para atender as necessidades da jurisdição, além do que, ressaltaram, as consequências de tão longa necessidade serão sentidas no decorrer dos próximos meses.

Sobre a atual situação do quadro funcional do Tribunal, reconhecidamente deficitário, esclareceu o Desembargador Corregedor sobre a necessidade da criação de novas vagas. Nesse contexto, explicou sobre a dificuldade para tal criação, em face da implantação do Processo Judicial Eletrônico. Acrescentou que, apesar disso, é muito importante a participação dos advogados na reivindicação, perante o Tribunal, para a recomposição do quadro de servidores e outras dificuldades sentidas, as quais poderão ser por si endossadas e encaminhadas à Presidência.

Sobre a deficiência do espaço físico da Vara, os advogados, após o esclarecimento feito pelo Corregedor com relação ao PJE, disseram que não mais insistiriam, visto que, ao que avaliaram, certamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

essa dificuldade não será mais sentida em um futuro próximo. Os advogados também citaram que se ressentem da inexistência da publicação dos atos processuais na internet, o que muito os auxiliariam. Sobre a situação, explicou o Corregedor que existe ferramenta no sistema informatizado do Tribunal, denominada e-Public, que permite a publicação dos atos na internet, mas que, no entanto, ainda há uma certa resistência por parte dos magistrados e servidores, devido ser necessário disponibilizar um tempo para a concretização das publicações. Enfatizou ainda, o Corregedor que, inclusive, essa é uma das metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 e que está envidando esforços para o cumprimento.

Em 29/8/2012, o Desembargador Corregedor concedeu entrevista ao Jornal do Maranhão.

Registra-se, ainda, que, durante o período correcional, o Desembargador Corregedor visitou uma das siderúrgicas da região, a Gusa Nordeste S.A., em companhia do Juiz Higino Diomedes Galvão, visando conhecer o processo e resultados da produção.

22. RECOMENDAÇÕES: Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, **CONSIDERANDO:**

- a) a elevada taxa de congestionamento na fase de execução (87%);
- b) a elevada taxa de congestionamento da execução previdenciária (78%);
- c) a diminuição na arrecadação observada pela Vara;
- d) o elevado número de processos aguardando pesquisa no INFOJUD (69) e a demora para a realização do ato (seis meses);
- e) a ausência de notificação do Ministério Público para intervir no feito em que haja interesse de menor;
- f) os processos com prazo de julgamento vencido;
- g) o não atendimento do grau de cumprimento da Meta Nº 01 do Judiciário Nacional (95%)
- h) o elevado prazo para realização da primeira audiência (43 e 50 dias, rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente);
- i) a necessidade de ampliação do índice de conciliação (25%);
- j) a ausência de atividade itinerante;
- k) e, ainda, o constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Açailândia e aos Juizes Substitutos:

- a) Notifiquem o *Parquet* em todas as ações em que o Ministério Público deva intervir, na forma do art. 82 do CPC;
- b) Lancem mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, visando a elevação de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, promovendo assim o bem estar social mediante a circulação de renda nesta jurisdição;
- c) Utilizem, de forma mais efetiva, o convênio INFOJUD;
- d) Solucionem os processos conclusos para julgamento de mérito com prazo vencido;
- e) Monitorem o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos, visando o cumprimento da Meta Nº 01 do Judiciário Nacional;
- f) Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;
- g) Empreendam esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, dentre outras medidas, a participação na Semana Nacional de Execução Trabalhista e na Semana Nacional de Conciliação promovidas pelo CNJ, ampliando o número de processos incluídos em pauta;
- h) Adotem providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;
- i) Atentem para as disposições constantes no Ato TST GP nº 772/2011, a fim de manter atualizado o cadastro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, acaso alterada a situação do devedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

22. DETERMINAÇÕES: Em face do apurado nos trabalhos correcionais e **CONSIDERANDO:**

- a) o lançamento simultâneo dos movimentos execução iniciada (código 188) e execução previdenciária iniciada (código 195) em um mesmo processo;
- b) a diminuição na arrecadação da Unidade no primeiro semestre do ano em curso e a grande quantidade de alvarás pendentes para entregar ao interessado (55);
- c) o excessivo prazo para o impulso dos autos pelo juízo em processos com tramitação preferencial;
- d) a demora na juntada de petições aos autos (mais de cinco meses);
- e) a ausência de certificação nos autos dos atos processuais praticados, quando necessárias, tais como renumeração de folhas, publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, inclusão de devedores no BNDT;
- f) a ausência de registro no sistema informatizado do movimento “conclusos para despacho”, tão logo o processo esteja apto para tal;
- g) o quantitativo de notificações pendentes de expedição (312) e a demora para a prática do ato (mais de quatro meses);
- h) o quantitativo de ofícios pendentes de expedição (154);
- i) a ausência de baixa no Sistema SAPT1 do cumprimento dos mandados em 379 (trezentos e setenta e nove) processos sob a responsabilidade do Oficial de Justiça Rafael Vieira Sanches Sampaio desde o ano de 2010, figurando como pendência do juízo;
- j) o excessivo número de alvarás pendentes (27) e a demora na confecção (dez meses); o excessivo número de alvarás pendentes de entrega (55) e a demora para a consecução (mais de dois anos); que o alvará judicial, indiscutivelmente, é a peça que retrata a entrega da prestação jurisdicional e fazê-la, em tempo mínimo, é dever/direito constitucionalmente garantido, sem contar que, por representar, geralmente, o final da demanda, provocando o arquivamento do feito, contribui para a redução das taxas de congestionamento tanto da fase de conhecimento quanto de execução;
- k) o registro equivocado do movimento de determinação (código SAPT1 309) posterior ao de inclusão (código SAPT1 301) dos devedores no BNDT, pois distorcem a estatística da Vara, com repercussão nos dados que serão capturados pelo sistema e-Gestão;
- l) a inobservância do Provimento Geral Consolidado no que se refere à ordenação dos autos;
- m) o quantitativo de certidões de crédito pendentes de expedição (62) e a não observância das orientações atinentes à expedição;
- n) a ausência e/ou o equívoco dos registros dos movimentos processuais feitos no Sistema SAPT1;
- o) a demora para o arquivamento definitivo dos processos;
- p) a devolução pelo Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial dos processos a ele encaminhados em face da complexidade para elaboração dos cálculos;
- q) a certificação de atos processuais por estagiários;
- r) a não observância do § 1º do art. 74 do PGC nº 001/2009, visto que os carimbos utilizados pelos servidores não contêm os dados necessários à identificação;
- s) e o fato de que a não observância da ordem cronológica para a prática dos atos processuais compromete a boa imagem da Justiça do Trabalho, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes determinações:

22.1. À Secretaria da Vara Correcionada:

- a) Adote medidas que visem à imediata confecção e entrega dos alvarás aos favorecidos, promovendo a sua indispensável notificação, divulgação no site do TRT, afixação nos murais do Fórum e informação aos advogados;
- b) Adote providências no sentido de garantir tramitação preferencial nos processos em que pessoas idosas, menores e pessoas acometidas de doença grave figuram como parte ou interveniente;
- c) Junte, aos processos respectivos, as petições pendentes, priorizando as mais antigas, fazendo imediata conclusão dos autos ao juiz, com o devido lançamento do movimento “conclusos para despacho”, código 47, no Sistema SAPT1;
- d) Observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à necessária certificação nos autos, de forma a retratar, com exatidão o efetivo andamento do feito;
- e) Efetue a correção nos registros do Sistema SAPT1 dos processos com mandados pendentes de cumprimento sob a responsabilidade do Oficial de Justiça Rafael Vieira Sanches Sampaio, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

como aqueles relativos ao início de execução (trabalhista e previdenciária) lançados simultaneamente em um mesmo processo;

- f) Registre, quando da determinação de inclusão de devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, o movimento sob o código SAPT1 309, antes de efetivada a inclusão;
- g) Observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos, inutilização de espaços em branco e identificação dos servidores nos atos praticados, em nome da boa ordem processual;
- h) Emitam de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis, na forma do art. 165 do Provimento Geral Consolidado e do Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012;
- i) Expeça os ofícios e notificações, priorizando os mais antigos para tal providência;
- j) Proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro correspondente no Sistema SAPT1, visto que a demora constatada distorce as análises estatísticas da Vara, elevando as taxas de congestionamento dos processos na fase de conhecimento e execução;
- k) Observe as disposições do § 3º do art. 74 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, que proíbe a certificação de atos processuais por estagiários;

22.2. Ao Diretor de Secretaria:

- a) Envie, por determinação do Desembargador Corregedor, e devido à complexidade na elaboração dos cálculos, os processos nºs 1041/2008, 1502/2008, 1131/2009, 1139/2009 e 1140/2009 ao Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial, via malote físico, fazendo referência a esta determinação;
- b) Monitore o Sistema SAPT para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- c) Acompanhe, com a finalidade de registro quando da avaliação funcional, o desempenho dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correicionais relativos à ordenação processual;
- d) Providencie carimbos aos servidores de modo a permitir a identificação, conforme estabelecido no § 1º do art. 74 do Provimento Geral Consolidado;
- e) Faça a leitura da ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- f) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correicionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor, bem assim, em 90 (noventa) dias, o cumprimento de todas as determinações alinhadas alhures.

23. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Encaminhar expediente à Diretoria Geral solicitando o envio à Unidade correicionada de uma máquina protocolizadora (relógio hora/datador);
- b) Encaminhar expediente ao Exmo. Juiz Fábio Ribeiro de Sousa para que julgue, em 10 (dez) dias, o processo nº 861/2011, cujo prazo encontra-se vencido há mais de cinco meses;
- c) Encaminhar expediente à Presidência, relatando a situação do quadro de servidores constatado durante a atividade correicional, solicitando-lhe providências para a respectiva regularização e, levando em conta a impossibilidade do pronto atendimento da solicitação, que seja deslocado um oficial de justiça para auxiliar no cumprimento dos 820 (oitocentos e vinte) mandados pendentes na Vara, devido a ausência prolongada (e de conhecimento geral) de Oficial de Justiça na Unidade correicionada;
- d) Em vista da necessidade de realização de Correição Permanente, retornar à Secretaria da Vara do Trabalho de Açailândia, após decorrido o prazo de 90 dias, a contar da ultimação dos trabalhos de correição, a fim de verificar o cumprimento das recomendações e determinações constantes desta ata, após o que relatório circunstanciado deverá ser encaminhado ao Juiz Titular da Vara e ao Desembargador Corregedor, para a tomada de providência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

e) Publicar esta ata no site deste TRT.

24. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor saudou os presentes, lembrando que não costuma fazer a abertura dos trabalhos correccionais, preferindo fazê-lo por ocasião do encerramento, quando já conviveu com as situações e, por isso, podendo melhor avaliar. Agradeceu, inicialmente, a receptividade de todos, lembrando que tal postura já fora observada quando de sua vinda aqui, no ano passado, como Ouvidor, o que não poderia ser diferente tendo em vista o espírito de alegria que envolve o Juiz Titular, Higino Diomedes, e o servidor Arnon, o mais antigo da unidade. Sobre os trabalhos da Vara, disse que também não se mostrou surpreso com os resultados apresentados, ressaltando a carência de servidores, muito aquém da previsão contida na Resolução nº 63 do CNJ, sem contar com a permanência efetiva de um Oficial de Justiça. Ressaltou a qualidade dos servidores lotados na Vara do Trabalho de Açailândia e, por conta disso, acredita que, embora reduzido o quadro, repetiu, os resultados tender a ser melhores, em vista do compromisso de todos. Acrescentou que a carência de servidores não é exclusiva desta unidade, mas de todo o Regional, havendo Varas de igual movimento com quadro ainda mais reduzido. Apesar disso, acredita que a crise não seja óbice para que se tenha bons desempenhos, fazendo alusão, mais uma vez, à qualidade dos servidores que compõe a instituição. Por conta dos esclarecimentos que foram prestados aos integrantes da Vara de Açailândia, durante a correição, disse que não se estenderia muito mais, apenas realçando que o lema da Corregedoria não se limita apenas em encontrar os problemas, mas, encontrando-os, orientar os servidores no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, sem contar com a ajuda na execução de alguns trabalhos, se der tempo, como se verificou nesta Unidade, quando membros da equipe correccional se debruçaram na confecção de notificações. Falou, ainda, do GAM – Grupo de Apoio Móvel criado pela Corregedoria com o objetivo de auxiliar as unidades que apresentem grande acúmulo de serviço, em face do aumento da demanda e déficit de pessoal. Acrescentou ser praxe da Corregedoria, após a conclusão da atividade correccional ordinária, retornar à unidade, visando verificar o cumprimento de recomendações e determinações constantes da ata de correição, medida que também será verificada nesta Vara. Ressaltou a boa vontade e compromisso de todos no cumprimento de suas tarefas, lembrando aos servidores que suas funções são de primordial importância, levando em conta que aquilo que, para nós, não representa nada mais que um amontoado de papeis, referindo-se aos processos, para o jurisdicionado pode representar a sua vida. Lembrou que o Judiciário Trabalhista é visto como o melhor ramo do Judiciário, tudo por conta do compromisso de que se reveste a instituição e seus servidores, razão por que algumas das metas instituídas pelo CNJ nem mesmo a esta parte do Judiciário não se aplicaria, citando como exemplo o objetivo de se julgar, na totalidade, os processos autuados em 2005. Ressaltou, também, a importância do bom atendimento aos jurisdicionados. São eles os destinatários dos nossos serviços e, muito mais ainda, divulgadores da qualidade do serviço prestado. E essa qualidade deve ser sempre a melhor, se levarmos em conta o fato de sermos bem remunerados, especialmente se considerarmos os padrões brasileiros de remuneração. Repetiu, como sempre faz em todas as Varas onde já se fez correição, que “aquele que não vive para servir, não serve para viver”, instando todos a se comprometerem com a entrega de melhor prestação jurisdicional, que se retrata, principalmente, na entrega do alvará judicial àquele que nos busca visando a solução de seus conflitos. O Juiz do Trabalho Titular da Vara, Higino Diomedes Galvão, disse ser a correição um marco definidor de diretrizes para um, dois ou mais anos. Que as diretrizes últimas foram as do ano passado e agora temos outras, que serão observadas ao longo do ano. Classificou-as como procedimentos novos, salientando que, pelo que observou durante a semana, não houve reclamações e que entre o ideal e o possível, classificou o possível como bom, afirmando que a Vara está de regular para melhor, uma nota oito, talvez. Acredita, também, que procurará melhorar a nota, buscando sempre a excelência. O Diretor de Secretaria, José Valdécio Junior, agradeceu os esclarecimentos prestados durante os trabalhos correccionais, os quais ouviu atentamente, ressaltando que a metodologia adotada rende muito mais que aquela tradicional maneira de se fazer correição, quando se resumia em apontar as deficiências. Comprometeu-se a melhorar os resultados, registrando seus elogios a todos os servidores que compõem a Vara do Trabalho de Açailândia, que demonstraram o melhor empenho, dentro dos limites de cada um, mas que os elogios não devem servir para acomodar, mas para incentivar ainda mais o trabalho de todos. Célia ressaltou que a equipe da Vara é coesa e isso é importante para a continuidade dos traba-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

lhos. Acrescentou que essa continuidade também é observada na Corregedoria, uma direção se seguindo às outras. Sobre os serviços, destacou a não observância da cronologia dos trabalhos, por se haver verificado processos de datas variadas em um só bloco, talvez por conta da acomodação dos processos nos corredores da Vara, mas no geral, disse que o resultado, a seu ver, é bom. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor mandou encerrar a ATA, determinando sua juntada aos autos do Processo Administrativo protocolo nº 4686/2012 e eu, _____ Celia Cristina Nunes Muniz, técnico judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, pelo Senhor Secretário da Corregedoria e pelo Senhor Diretor de Secretaria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

HIGINO DIOMEDES GALVÃO

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Açailândia

Antonio Manoel Costa Silva

Secretário da Corregedoria

José Valdécio Ferraz Júnior

Diretor de Secretaria